

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0147/84

INTERESSADA: LÍDIA CRISTINA DE ALMEIDA LOURENÇO

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar as disciplinas Psicologia Médica e Psiquiatria, na FM. de Marília.

RELATOR : Consº Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE Nº 1 4 1 5 / 8 4 -CTG- APROVADO EM 19/09/84

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Medicina de Marília indica a médica Lídia Cristina de Almeida Lourenço para, como Professor I, ministrar as disciplinas Psicologia Médica e Psiquiatria, junto ao Departamento de Psicologia Médica e Psiquiatria do Curso Médico.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é médica, formada em 1978, pela Faculdade proponente, com diploma devidamente registrado e estudou no seu curso as disciplinas para as quais está sendo proposta.

Tem residência médica em Psiquiatria, com a duração de dois anos, na Faculdade de Medicina de Marília.

Fez curso de Saúde Mental, com duração de 400 horas, ministrado pela Coordenadoria de Saúde Mental da Secretaria de Estado da Saúde e Faculdade de Medicina de Marília, em 1980. Participou de vários cursos de curta duração na especialidade e comprova participação em simpósios.

Carga e grade horárias compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação da médica Lídia Cristina de Almeida Lourenço para, como Professor I, lecionar as disciplinas Psicologia Médica e Psiquiatria, no Curso médico, da Faculdade de Medicina de Marília.

São Paulo, 8 de agosto de 1.984

a) Consº Paulo Gomes Romeo - Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Aroldo Borges Diniz, Abib Salim Cury, Ferdinando de Oliveira Figueiredo e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 22.08.84

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães  
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de setembro de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO  
PRESIDENTE